

**CONTRATO DE _____
PARA A POLICLÍNICA REGIONAL
- UNIDADE GOIANÉSIA/GO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO CEM E**

CONTRATO Nº _____/2021 – POLICLÍNICA REGIONAL-GOIANÉSIA/GO

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, Associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás Decreto Nº 9.184, 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE GOIANÉSIA/GO**, situada na **Avenida Ulisses Guimarães, Bairro Esperança, s/nº, Goianésia – GO, CEP 76.383-637**, neste ato devidamente representado pelo seu **Diretor Presidente**, _____, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

O presente instrumento está vinculado aos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e, conseqüentemente, ao interesse público, diante do Contrato de Gestão celebrado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, para a gestão e operacionalização das atividades da POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE GOIANÉSIA/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste _____ PARA A POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE GOIANÉSIA/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O local da prestação dos serviços será nas dependências da **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE GOIANÉSIA/GO**, situada na Avenida Ulisses Guimarães, Bairro Esperança, s/nº, Goianésia – GO, CEP 76.383-637.
2. Os serviços que serão realizados pelo CONTRATADO compreendem _____:
3. Para a execução dos serviços previstos no Item anterior, o CONTRATADO deverá _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. Este contrato é de prazo determinado, iniciando em _____ e com término em _____.
2. O contrato poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse das partes, em especial para o atendimento dos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e entidades da administração pública, bem como interesse público, desde que previamente comunicado à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
3. O presente instrumento está vinculado aos termos do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, o qual, uma vez interrompido, suspenso ou rescindido, no prazo previsto na Cláusula 3.1 supra, o presente Contrato também o será automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os gastos e/ou despesas oriundos deste Contrato serão pagos com recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS ao CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Gestão entre eles celebrado.
2. Na hipótese de não ocorrência dos referidos repasses financeiros pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, ou ocorrendo o atraso destes, da mesma forma culminará o não pagamento ou o atraso de pagamento ao CONTRATADO, não incidindo ao CONTRATANTE a obrigação de arcar com quaisquer espécies de juros, multas ou indenizações ao CONTRATADO.
3. O CONTRATADO concorda em eximir o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de indenização na hipótese de eventual inadimplemento em razão de ausência de repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, salvo se houver prova incontroversa em contrário, sob pena de incidência da multa contratual prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

1. O CONTRATADO perceberá o importe de R\$ _____ (_____) mensais pelos serviços prestados indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste instrumento.
2. O pagamento acima será efetuado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a referência **“Ref. Contrato de Gestão no. ____/2020, SES/GO, Policlínica Regional – Unidade de Goianésia – serviço contratado – período a que se refere”**, celebrado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, além da apresentação, imprescindível, do Relatório detalhado das atividades desempenhadas no período, nos termos da Cláusula 2 supra.
3. **Para o pagamento será imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e Relatório:**
 - 5.3.1. Cartão CNPJ (atualizado).
 - 5.3.2. Requerimento de Empresário / Ato Constitutivo / Contrato Social (consolidado e alterações).
 - 5.3.3. Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.
 - 5.3.4. As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).
 - 5.3.4.1. A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO e do Município de Goianésia.
 - 5.3.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
 - 5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
 - 5.3.7. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o objeto contratado exigir)
 - 5.3.8. Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.

4. **Quando os serviços contratados forem executados por colaborador e/ou parceiro de trabalho do CONTRATADO, além dos documentos acima, ele também deverá fornecer a relação destes, com identificação pessoal e regularidade profissional de cada um (quando for o caso), bem como os documentos que comprovem a relação jurídica estabelecida.**

5. A Nota Fiscal em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não será aceita, devendo o CONTRATADO retificá-la, substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a devida regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO

Cód do Banco	Agência	Conta-Corrente
--------------	---------	----------------

7. As informações bancárias do CONTRATADO constantes da Cláusula 5.6 deverão ser informadas na competente Nota Fiscal.

8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços constantes da Cláusula 2 e indicados no relatório das atividades do período, bem como ao fornecimento da documentação relacionada nas Cláusulas

5.8.1. O CONTRATADO declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento do repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa ao CONTRATADO, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE.

5.8.2. Na hipótese de eventual atraso no pagamento ou inadimplemento do pagamento por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS ao CONTRATANTE, o CONTRATADO não irá levar o título inadimplido à protesto ou exigí-lo extrajudicialmente ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena da incidência da multa prevista neste instrumento, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20%, para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados nesta Cláusula.

9. Do preço a ser pago ao CONTRATADO poderão ser deduzidas as retenções tributárias devidas, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

1. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes obrigações:

1. Executar os serviços previstos na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço, e com observância dos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.
2. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta apresentada ao CONTRATANTE.
3. Executar os serviços em atendimento aos interesses do Estado de Goiás e público.
4. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
5. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação neste sentido pelo CONTRATANTE.

6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE.
7. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
8. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
9. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
10. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
11. Substituir colaborador que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno da Policlínica de GOIANÉSIA.
12. Não permitir que seus colaboradores solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
13. Manter seus colaboradores sempre identificados durante a execução dos serviços.
14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
15. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.
 1. O CONTRATADO não poderá empregar na execução do objeto deste Contrato colaboradores que não estejam devidamente contratados nos termos da legislação trabalhista.
 2. O CONTRATADO deverá provar a legalidade e regularidade da contratação de pessoal terceirizado para a execução do objeto deste Contrato.
16. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
17. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica junto ao Conselho Profissional correspondente, assim como dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
18. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
 1. O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa prevista neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
19. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.

20. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
21. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
22. Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
23. Fica vedada a entrada de qualquer pessoa que não seja titular, sócia ou colaborador do CONTRATADO na Policlínica Regional de Goiânia/GO.
24. Manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos diagnósticos e procedimentos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional.
25. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.
26. Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei no. 6.019/74.
27. Celebrar o Termo de Responsabilidade.
28. Apresentar Relatório das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, **até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos neste instrumento.
2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.
4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão celebrado com o ESTADO DE GOIÁS.
7. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
10. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, quando o **CONTRATADO**:
 - 8.2.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
 - 8.2.2. Paralisar suas atividades sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
 - 8.2.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato.
 - 8.2.4. Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE.
 - 8.2.4. Não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.
 - 8.2.5. Encerrar suas atividades ou houver o falecimento do seu titular, representantes e ou administrador.
 - 8.2.6. Alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.
 - 8.2.7. Atraso injustificado no início dos serviços.
 - 8.2.9. Falhas na execução dos serviços.
 - 8.2.10. Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
 - 8.2.11. Término do **Contrato de Gestão no. ____/2020-SES/GO** celebrado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
2. Constatadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 8.2.1 a 8.2.11 supra, o CONTRATANTE requisitará, previamente, do CONTRATADO, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 horas.
3. O CONTRATANTE, por meio da sua Comissão de Gestão de Contratos ou Corpo Diretor, terá prazo de até 2 dias úteis para decidir sobre os esclarecimentos e/ou justificativas apresentadas pelo CONTRATADO e aplicar as penalidades cabíveis e/ou comunicar a rescisão deste Contrato, quando assim julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, o percentual será elevado para 30% e ensejará a rescisão do Contrato.
2. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela DIRETORIA TÉCNICA E GERAL DA POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO E PELOS DIRETORES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO CEM, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas e Relatórios emitidos pelo CONTRATADO.
2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
3. A Fiscalização terá poderes para solicitar a substituição de colaboradores que apresentarem comportamento desrespeitoso.

4. A fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
2. Os serviços realizados de forma incompleta serão considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o CONTRATADO com todas as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e terceiros.
3. O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais atrasos de pagamentos.
4. O não cumprimento/pagamento das obrigações legais do CONTRATADO que possam gerar responsabilidade solidária ao CONTRATANTE, terá este o direito de reter os créditos como garantia para o cumprimento das obrigações pendentes.
5. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado modificação ou novação do presente Instrumento.
6. O presente contrato não gera qualquer relação trabalhista entre os colaboradores, sócios e titulares do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pela observância da regulamentação trabalhista em relação aos seus colaboradores que venham prestar serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: